



MATRIZ NACIONAL COMUM DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR: IMPACTO NAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E NA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Noelia Costa de Andrade Buriti
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB (Brasil)
Endereço eletrônico: noeliac.andrade@hotmail.com

Priscila Silva Souza
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB (Brasil)
Endereço eletrônico: prisouza9992@gmail.com

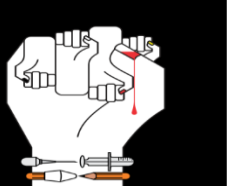
Sandra Márcia Campos
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB (Brasil)
Endereço eletrônico: sandra.campos@uesb.edu.br

1771

INTRODUÇÃO

Segundo Paro (1992) a precariedade do ensino público vem se arrastando durante décadas, e a falta de posicionamento por parte do Estado nos faz pensar que é de interesse do poder público que a grande parte da população, em especial as camadas mais populares, não tenha acesso a uma educação de qualidade para todos, assim como é assegurado na Constituição Federal. Apesar do texto de Vitor Paro ter sido escrito há trinta anos ele nunca foi tão atual, pois a educação continua a ser negligenciada no país, a prova disso é a Matriz Nacional Comum De Competências do Diretor Escolar que foi aprovada em 2021 pelo Conselho Nacional de Educação, sendo apresentada como norteadora para as atribuições do cargo do diretor/a escolar e que discorre sobre as obrigações do dirigente. Ao realizar a análise do documento fica evidente que o Estado está passando a responsabilidade do sucesso ou fracasso escolar para o diretor e sua forma de conduzir e tomar decisões na escola. Sendo assim, este trabalho tem como objetivo fazer uma breve reflexão sobre o impacto da matriz no sistema escolar e na gestão democrática.

A matriz nacional, diferente do que muitos defendem vêm ferindo diretamente a gestão democrática, pois quando a escola é vista como uma empresa e o diretor/a responsável pelos resultados obtidos pela instituição, o sistema não é mais de colaboração, o diretor/a é colocado como chefe dos demais funcionários, criando uma hierarquia vertical, ou seja, uma gestão autoritária, que fere a autonomia do corpo docente. Segundo Paro (2002), uma estrutura escolar hierarquizada e autoritária dificulta



o exercício verdadeiramente pedagógico, permitindo que a iniciativa de estados e municípios interfira em decisões importantes na gestão escolar como na escolha dos dirigentes.

METODOLOGIA

A metodologia utilizada neste trabalho foi de cunho bibliográfico e documental. A pesquisa bibliográfica conforme Gil (2002, p. 44) “é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos” assim permitindo dialogar com autores que se dedicam a estudar o tema proposto. A pesquisa documental constitui “a análise de materiais que não receberam nenhum tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos de pesquisa” (GIL, 2002, p.45) o texto visa fazer uma análise reflexiva sobre a Matriz Nacional Comum De Competências do Diretor Escolar (2021).

1772

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Conforme Bueno (2001), a universalização do acesso ao ensino obrigatório no país a partir da década de sessenta transformou a escola pública em escola de massas, o que trouxe o problema de muitos alunos frequentando a escola sem ter uma política educacional que garantisse a qualidade do ensino comprometendo o que foi construído ao longo dos anos, gerando um fracasso que se abateu principalmente nos alunos das camadas mais populares. Os estudantes matriculados passam de uma série para outra sem aprender o conteúdo de maneira eficiente e efetiva, o grande número de analfabetos funcionais evidencia esse processo. O fracasso escolar também é consequência da precarização do trabalho docente, aumento de carga horária dos professores para compensar a perda do poder de compra, falta de política para formação docente além do aumento do número de alunos por turma.

Botelho e Silva (2022) destacam que as ideias neoliberais têm servido de referência para as competências e atribuições do cargo de diretor, relacionando a escola a qualquer outra empresa que segue os princípios capitalistas, no qual o diretor/a é a peça central para o sucesso da escola. Esse ponto de vista não leva em consideração que diferente das empresas a escola tem como objetivo principal o ensino, aprendizagem e formação social e humana dos sujeitos, não é fundamentada em lucro e produção de bens

Realização:



Apoio:





como as empresas, funciona com um mecanismo de colaboração, os professores, gestores, alunos e a comunidade fazem parte de uma administração que deve ser democrática, e o Estado entra dando os recursos e suportes necessários para o funcionamento e manutenção não somente do espaço escolar mas também pensando na remuneração de seus funcionários.

A matriz nacional em questão defende que o papel do gestor é capaz de garantir uma escola de qualidade para todos, que esse documento vem para parametrizar os diversos aspectos concernentes à função do diretor/a escolar, auxiliando as políticas públicas em âmbito nacional, estadual e municipal direcionadas para formação inicial e continuada, além de acompanhar e avaliar o desempenho. Quando colocamos o gestor como principal protagonista de uma escola de sucesso não levamos em consideração a falta de políticas públicas que ofereçam às escolas condições de ter sucesso, o diretor não é apenas um gestor, um administrador dos recursos, mas um educador. (BOTELHO; SILVA, 2022)

O que essa resolução implica é um diretor/a com sobrecarga de funções, colocado em uma posição de chefia, que hierarquicamente é colocado acima do corpo docente para controlar o funcionamento da escola, o que afasta ele de seus pares causando uma “ruptura identitária” quando ele deixa de se identificar como educador, professor, uma vez que é visto como chefe, e responsabilizado pelo desempenho do alunado, o que fere a autonomia dos professores o que configura em um retrocesso na escola pública. (*ibidem* p. 16)

CONCLUSÃO

Portanto, a melhoria do ensino público é um grande desafio, uma vez que não existe uma política pública que abrace as necessidades e demandas das escolas. As atribuições e obrigações que estão presentes na matriz são inúmeras, orientando as decisões e o que o diretor precisa fazer para que a escola que está sob sua gestão caminhe para o desenvolvimento, o grande questionamento que fica é até que ponto o diretor de fato possui essa total autonomia para tomada de decisões e recursos para que isso de fato aconteça. Não é possível colocar somente o diretor/a como responsável por toda organização escolar, quando existem muitas escolas sem condições adequadas para trabalho, defasagem dos salários dos professores, congelamentos dos gastos públicos, carga horária extensas, salas de aula cada dia mais cheias.



Para desempenhar um bom papel o diretor/a precisa da participação e colaboração dos professores, demais funcionários da escola, alunos, pais, além do governo que deve proporcionar os recursos financeiros e materiais pedagógicos necessários, ou seja, é impossível que ele sozinho seja o responsável pelo sucesso ou fracasso escolar. Durante os próximos anos devemos continuar a observar, estudar e refletir sobre as implicações e impactos da aprovação da matriz na escola pública, este é um tema de grande importância que não pode ser esquecido.

1774

PALAVRAS CHAVE: Diretor escolar. Matriz de competências. Gestão escolar.

REFERÊNCIAS

BUENO, José Geraldo Silveira. **Função social da escola e organização do trabalho pedagógico.** Educar em Revista, núm. 17, 2001, p. 1-10.

BOTELHO, Gabriela; SILVA, Luis Gustavo Alexandre. **MATRIZ NACIONAL COMUM DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR:** o trabalho do diretor escolar em análise. *Jornal de Políticas Educacionais*, [S.l.], v. 16, mar. 2022, p. 1981-1969.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4.ed. São Paulo: Atlas, 2002

Minuta de Projeto de Resolução MEC/CNE. (2021). **Institui a Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, para Gestão de Qualidade da Educação.** Processos n. 23000.030224/2020-01 e 23001.000018/2006-09. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=172851-parecer-resolucao-cne-matrizcompetencias-diretor-escolar2&category_slug=marco-2021-pdf&Itemid=30192> Recuperado de Acessado em: 08 de maio 2022.

PARO, Vitor Henrique. **O princípio da gestão escolar democrática no contexto da LDB.** In: *Gestão, financiamento e direito à educação* [S.l: s.n.], 2002.

PARO, Vitor Henrique. **Gestão da escola pública: a participação da comunidade.** *Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos*. Brasília, v. 73, n. 174, maio/ago 1992, p. 255-290.

